



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6010 - www.poa.ifrs.edu.br
Conselho do Campus

**REUNIÃO ORDINÁRIA
CONSELHO DE CAMPUS
GESTÃO 2018/2020
ATA Nº 04/2019**

1 Aos treze (13) dias do mês de maio (05) de dois mil e dezenove (2019), às quinze
2 horas e trinta minutos (15h30min), na Sala de Convenções do prédio sede do *Campus*
3 Porto Alegre do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do
4 Sul – sito à rua Coronel Vicente, 281, no bairro Centro Histórico desta capital, foi
5 realizada a quarta reunião ordinária do ano de 2019 do Conselho de Campus, cuja
6 pauta constou no Ofício-Circular 88/2019/CONCAMP/POA/IFRS expedido pelo
7 Presidente deste Conselho. Iniciou-se a reunião com a presença do Presidente deste
8 Conselho, Marcelo Augusto Rauh Schmitt, da secretária indicada pelo presidente,
9 Flávia Helena Conrado Rossato e dos conselheiros: Adriana de Farias Ramos, Andréa
10 Ribeiro Gonçalves (suplente), Cássio Silva Moreira, Cláudia Schreiner, Clívio Bueno
11 Soares Terceiro, Denise Luzia Wolff, Douglas Neves Ricalde, Filipe Xerxeneski da
12 Silveira, Gabriela Lelis Nascimento, Matheus Moura da Silva (suplente), Patrícia
13 Martins Barcellos. Faltas não justificadas: John Lennon da Costa Pompeo. **Expediente:**
14 O conselheiro Douglas solicitou alteração na ordem da pauta e leu um trecho de um
15 texto publicado pelo jornalista Juremir Machado da Silva sobre a abolição da
16 escravatura no Brasil e racismo, ressaltando, após a leitura, que o combate ao racismo
17 jamais poderá ser tratado como uma coisa menor em nenhum âmbito, sobretudo numa
18 instituição federal de ensino. Ainda, o conselheiro Douglas entregou requerimento para
19 apreciação do plenário do CONCAMP de encaminhamento de abertura de sindicância
20 ou processo administrativo para apurar irregularidades no que tange a não apreciação
21 de duas atas de reuniões deste Conselho. A conselheira Adriana solicitou inclusão de
22 pauta em regime de urgência que solicita prorrogação de prazo para a Comissão de
23 Legislação e Normas/ CONCAMP exarar parecer sobre o novo regimento interno
24 deste Conselho. O conselheiro Clívio falou sobre a paralisação do dia quinze (15) de
25 maio, esclarecendo que a ADUFRGS estabeleceu que seria uma paralisação de
26 ocupação do *Campus*. Ainda, solicita que o Conselho ouça o relato do professor
27 Odoaldo sobre as reformas que estão ocorrendo no terceiro andar. Por fim, o
28 conselheiro Clívio solicitou a inclusão em regime de urgência de recurso solicitando a
29 revogação da Resolução 16/2019 referente à aprovação da alteração do projeto
30 pedagógico do curso Técnico em Administração. **Alteração da ordem da pauta:**
31 aprovado. **Inclusão na pauta em regime de urgência: prorrogação de prazo para**
32 **CLN/ CONCAMP exarar parecer sobre minuta de regimento interno do Conselho**
33 **de Campus.** Inclusão aprovado com uma abstenção. O presidente Marcelo fez
34 esclarecimentos sobre a paralisação prevista para o dia quinze (15) de maio e solicitou
35 ao diretor de Administração Fabrício Sobrosa os esclarecimentos sobre as obras no
36 terceiro andar. O professor Odoaldo relatou sobre os impactos nas aulas na demora
37 para realização das obras no terceiro andar. **Inclusão na pauta em regime de**
38 **urgência: Recurso solicitando revogação da Resolução 16/2019 do CONCAMP**
39 **que aprova a alteração do projeto pedagógico do curso Técnico em**
40 **Administração.** O conselheiro Clívio defendeu a inclusão em regime de urgência,
41 argumentando que, se o CONCAMP não analisar o recurso nesta reunião, este deverá



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Porto Alegre

Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6010 - www.poa.ifrs.edu.br

Conselho do Campus

42 ser enviado ao Conselho Superior do IFRS, ressaltando que o processo tem
43 problemas sérios de legalidade. A conselheira Gabriela solicitou esclarecimentos que
44 foi esclarecido pelo presidente Marcelo e pelos conselheiros Adriana e Clúvio. O
45 conselheiro Cássio defendeu que o recurso deve ser analisado pelo Conselho
46 Superior. **Em votação nominal:** Adriana: sim; Andréa: sim; Cássio: não; Cláudia: sim;
47 Clúvio: sim; Denise: abstenção; Douglas: sim; Filipe: sim; Gabriela: abstenção;
48 Marcelo: abstenção; Matheus: sim; Patrícia: sim. **Prorrogação de prazo para a CLN/
49 CONCAMP exarar parecer sobre minuta do regimento interno do Conselho de
50 Campus.** A conselheira Adriana relatou que a CLN/ CONCAMP recebeu a minuta do
51 regimento interno do CONCAMP e que, devido às inúmeras alterações, a comissão
52 necessita de mais tempo para elaborar o parecer a ser apresentado aos demais
53 conselheiros, uma vez que o tempo regimental já foi extrapolado. Solicita que a CLN
54 apresente o parecer na próxima reunião ordinária, a ser realizada no dia dez (10) de
55 junho. **Em votação:** aprovado por unanimidade. **Recurso solicitando revogação da
56 Resolução 16/2019/ CONCAMP que aprova a alteração do projeto pedagógico do
57 curso Técnico em Administração.** O conselheiro Clúvio leu o recurso encaminhado
58 pela CLN/ CONCAMP. O conselheiro Douglas concordou com o parecer ressaltando
59 que há problemas no processo e que o Conselho tem o dever de corrigi-los, embora
60 tenha apontado diversos problemas em PPC, sem que nenhum tenha sido corrigido
61 até o momento. Ressaltou que vem apontando problemas em um documento que traz
62 ilegalidades e que a direção do *Campus* endossou a irregularidade. Afirmou que se
63 alia ao recurso encaminhado pela CLN e propõe que todas as resoluções que
64 aprovam PPC's e que não respeitam as normas e legislação vigentes devam ser
65 revogadas. A conselheira Gabriela concordou com a proposição feita pelo conselheiro
66 Douglas, ressaltando que se o presidente demonstrou convicção em revogar a
67 resolução que aprova o PPC do curso técnico em Administração tem o dever de fazer
68 com os PPC's dos demais cursos. Questionou os conselheiros Cássio e Clúvio se a
69 construção do novo PPC será coletiva. O conselheiro Cássio concordou com a fala do
70 conselheiro Douglas e ressaltou que o recurso elaborado pela CLN/ CONCAMP deva
71 ser um marco na análise das solicitações de alteração de PPC's a partir de então.
72 Questionou o conselheiro Clúvio se, no caso de reconstrução do atual PPC, ele irá
73 alterar as disciplinas que ministra. O conselheiro Clúvio respondeu que somente irá
74 encaminhar alterações nas disciplinas que ministra se mais professores solicitarem. O
75 conselheiro Cassio destacou que não gostaria que todo o movimento empreitado em
76 torno do PPC fosse para atender um interesse pessoal do conselheiro Clúvio,
77 solicitando que o referido conselheiro se comprometesse a não alterar nada. Por fim,
78 historicizou a construção do PPC e ressaltou que, no seu ponto de vista, há falhas,
79 inclusive na construção da ata do colegiado, pois não registrou as consultas que foram
80 feitas aos professores. Relatou que, a pedido da direção, as disciplinas de Informática
81 foram unificadas, mas não foi registrado em ata, situação que se repete em diversos
82 cursos. Destaca que as alterações nas disciplinas foram pontuais, tais como ementa,
83 objetivos da disciplina e que as mudanças estruturais dizem respeito à unificação das
84 disciplinas de informática e do Trabalho de Conclusão de Curso. Finalizou dizendo que
85 tem a impressão de que são usadas diversas estratégias para que a alteração de PPC
86 não seja aprovada em virtude de interesses pessoais. O presidente Marcelo lembrou
87 que a alteração de PPC do curso técnico em Administração iniciou há bastante tempo,
88 antes mesmo do atual Regimento Complementar do *Campus* e destacou que a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Porto Alegre

Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6010 - www.poa.ifrs.edu.br

Conselho do Campus

89 Coordenadoria de Gestão de Ensino tem cuidado extremo com as alterações de
90 PPC's, assim como a CEPE/ CONCAMP. O conselheiro Douglas interrompeu para
91 afirmar que a Coordenadoria de Gestão de Ensino não tem a atribuição de analisar as
92 questões legais que envolvem os PPC's. O presidente ponderou que, talvez por ter
93 sido construído antes da aprovação do Regimento Complementar do *Campus*, o PPC
94 tenha apresentado problemas relacionados à constituição do colegiado, por exemplo,
95 destacando que o colegiado não pode ter mais atribuições do que as definidas no
96 Regimento Complementar. Destacou ainda que os PPC's antigos não estão ilegais no
97 que tange às alterações provenientes do novo Regimento Complementar, mas que os
98 PPC's precisarão ser modificados ao longo do tempo. Afirmou que a alteração de PPC
99 do curso técnico em Administração deva ser revogada, uma vez que traz ilegalidades.
100 Finalizou propondo que a alteração do PPC seja revogada retornando o processo ao
101 colegiado do curso para correção dos erros e que conste uma ata que explicita as
102 modificações do PPC. A conselheira Andréa ressaltou que na construção deste PPC,
103 não foram todos os professores que foram convidados a propor modificações nas
104 disciplinas. Defendeu que o PPC deve ser atualizado e, inclusive, que gostaria de
105 atualizar a disciplina que ministra no curso. O conselheiro Cássio relatou que a
106 professora Maria Isabel afirmou que todos os professores que ministravam disciplinas
107 no curso técnico em Administração receberam convite para participarem da
108 construção do novo PPC. Ressaltou, novamente, que não gostaria que a revogação
109 da aprovação do PPC seja para atender a interesses pessoais. Solicitou que o
110 conselheiro Clúvio se comprometesse a alterar somente ementas e bibliografia, sem
111 mexer na estrutura, das disciplinas que ministra. Ressaltou que o conselheiro Clúvio
112 contrariou a decisão do colegiado e do próprio CONCAMP e encaminhou a proposta
113 de que o PPC retornar ao colegiado para correção exclusiva dos erros apontados no
114 recurso da CLN/ CONCAMP. O conselheiro Douglas destacou que esta é a quarta ou
115 quinta reunião que a alteração de PPC do curso técnico em Administração é debatida.
116 Destacou que um pedido de vista foi feito em virtude da ausência de ata do colegiado
117 aprovando o PPC, sendo colocada depois. Relatou que o processo de alteração de
118 PPC do curso superior em Sistemas para Internet não tinha ata e não foi questionado
119 por nenhum conselheiro, colocando em dúvida a aprovação do PPC pelo colegiado do
120 curso, assim como não foram analisadas as questões de legalidade do documento.
121 Reforçou o encaminhamento do conselheiro Cassio e concordou com os
122 apontamentos da CLN/ CONCAMP. Lembrou que a Pró-Reitoria de Ensino analisa
123 estritamente as questões pedagógicas que envolvem os PPC's e que legalidade não
124 faz parte dessa análise. Sugere que o regimento interno do CONCAMP seja alterado
125 com a finalidade das comissões poderem analisar as questões de legalidade dos
126 PPC's. Insistiu que o plenário deva ter tratamento isonômico. Encaminhou seu voto
127 pela revogação da aprovação da alteração do PPC e concordou com o
128 encaminhamento do conselheiro Cássio, afirmando que as modificações devem se
129 restringir apenas às questões de legalidade, ressalvado se o colegiado apresentar
130 uma nova versão do PPC. A conselheira Cláudia questionou quando o processo de
131 alteração de PPC foi iniciado, sendo respondido que foi em dois mil e quinze (2015).
132 Seguiu afirmando que para a dúvida se colegiado aprova ou não este PPC,
133 lembrando que foi aventada a possibilidade de convocação do colegiado para
134 comparecer ao CONCAMP, sendo assunto vencido na reunião passada. Ressaltou
135 que uma revisão de PPC que se iniciou em dois mil e quinze (2015) certamente terá



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Porto Alegre

Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6010 - www.poa.ifrs.edu.br

Conselho do Campus

136 atualizações a serem feitas e que isso reiniciaria todo o processo de alteração.
137 Defendeu que há duas possibilidades: o colegiado reiniciar a revisão do PPC ou se
138 ater apenas nas questões de legalidade. Ressaltou que se ater apenas nas
139 ilegalidades e atualização das bibliografias causa uma certa estranheza, defendendo
140 que sejam revistas somente as ilegalidades ou se assuma a construção de um novo
141 PPC. Por fim, concordou que o Conselho deva dar tratamento isonômico aos
142 processos, mas que as irregularidades precisam ser apontadas. O presidente Marcelo
143 esclareceu que a área de informática, com o apoio da direção, encaminhou proposta
144 de unificação das disciplinas, com a finalidade de que alunos de diferentes cursos
145 pudessem cursar as disciplinas. Seguiu fazendo ponderações acerca da importância
146 da ata do colegiado e da necessidade de corrigir os erros e ressaltou que,
147 independentemente do CONCAMP, a resolução que aprova a alteração do PPC será
148 revogada. O conselheiro Cassio indagou o presidente sobre a possibilidade de se
149 convocar uma reunião com o colegiado antes da revogação da resolução, o que foi
150 negado pelo presidente que afirmou que revogará a resolução e após fará a reunião
151 com o colegiado. O conselheiro Cassio indagou ainda se o colegiado poderá decidir se
152 fará somente as correções apontadas pela CLN/ CONCAMP, sendo respondido de
153 forma afirmativa. O presidente ainda afirmou que o colegiado decidirá se corrige
154 apenas os apontamentos de ilegalidade ou inicia um novo processo de revisão de
155 PPC. O conselheiro Clúvio afirmou não entender os motivos do conselheiro André
156 Martins solicitar vista ao processo e que esta era sua intenção naquele momento.
157 Ressaltou que nunca foi chamado para participar da alteração do PPC. Colocou a
158 senha de seu email a disposição da direção para ser feita auditoria em suas
159 mensagens, pois nunca recebeu mensagem que solicitasse que suas disciplinas
160 fossem atualizadas. Informa que teria pedido vista para chamar os professores e
161 discutir a melhoria do processo. Solicita que a coordenação do curso veja a situação
162 como uma oportunidade de melhoria do processo. Esclareceu que é contra a
163 unificação das disciplinas de informática. Solicitou que o conselheiro Cássio, como
164 coordenador do curso técnico em Administração, encaminhe a alteração de PPC da
165 melhor forma possível. Ressaltou que jamais pedirá alteração nas disciplinas que
166 ministra sem conversar com os demais professores do curso, reforçando que não irá
167 se comprometer com alterações ou não nas suas disciplinas. O presidente Marcelo
168 encaminhou a proposta de revogação da resolução que aprova o PPC e de
169 encaminhar o processo para o colegiado do curso. O conselheiro Cassio encaminhou
170 proposta de que o CONCAMP defina que o colegiado deva votar entre refazer o PPC
171 ou fazer as correções apontadas pela CLN/ CONCAMP. O conselheiro Clúvio trouxe
172 uma questão de ordem, de acordo com o Regimento Complementar cita que é o
173 colegiado que delibera sobre o PPC, portando o CONCAMP não pode determinar
174 como se dará o processo de decisão do colegiado. A conselheira Adriana esclareceu
175 aos conselheiros que, sendo revogada a resolução, o PPC deverá passar pelos
176 mesmos trâmites anteriores, independente da quantidade e do tipo de alterações feitas.
177 Após discussões, o conselheiro Cássio retirou sua proposta e solicitou a presença do
178 presidente Marcelo na reunião de colegiado e que o colegiado deva decidir em
179 votação. **Em votação:** revogação da resolução que aprova a alteração de PPC do
180 curso técnico em Administração e encaminhamento do processo ao colegiado do
181 curso. Aprovado com três abstenções. **Item 01. Aprovação das atas da Reunião**
182 **Ordinária nº 03/2019, sessão de oito de abril e Reunião Extraordinária nº 02/2019,**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Porto Alegre

Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6010 - www.poa.ifrs.edu.br

Conselho do Campus

183 **sessão de vinte de março.** Aprovada com as modificações encaminhadas pelos
184 conselheiros. **Item 02. Posse dos membros da comunidade externa.** A
185 representante da Associação Nacional de Pós-Graduandos Marianna Rodrigues
186 Vitório tomou posse como membro titular. **Item 05: Apreciação de parecer de vista:**
187 **processo 23368.002802/2018-28 - Empresa Júnior.** O presidente Marcelo leu o
188 parecer de vista de sua autoria. O conselheiro Douglas iniciou sua fala dizendo que
189 vedaria o pedido de vista do presidente Marcelo, com base no artigo 101 § 1º do
190 Regimento Interno do CONCAMP, mas que isso era uma questão vencida, que teve a
191 concordância do presidente. Frisou que a proposta de plano acadêmico anexo ao
192 parecer de vista é igual ao da SEDETEC/ UFRGS e destacou item a item as
193 divergências nos pareceres de vista. O conselheiro Clúvio apresentou as emendas de
194 que as empresas juniores possam estabelecer parceria com demais empresas
195 juniores e que os projetos devam ser, preferencialmente de extensão, podendo ser de
196 ensino ou de pesquisa. A conselheira Gabriela questionou sobre a necessidade de
197 participação da comunidade externa nos projetos de extensão, argumentando que o
198 requisito de o aluno estar regularmente matriculado excluiria essa possibilidade, que
199 foi esclarecida pelo presidente Marcelo. A conselheira Adriana lembrou que o parecer
200 da CLN/ CONCAMP faz a ressalva de que o técnico-administrativo possa ser o
201 orientador de acordo com a legislação vigente. O conselheiro Douglas propôs que o
202 texto preveja que qualquer profissional licenciado possa ser o orientador. O presidente
203 Marcelo contrariou a proposta do conselheiro Douglas, pois há muitos professores dos
204 cursos técnicos e superiores cuja formação não é em licenciaturas. O conselheiro
205 Douglas afirmou que a lei exclui os técnicos e que somente professor deva orientar e
206 foi esclarecido pela conselheira Adriana que a lei, em sua parte inicial, define que o
207 orientador pode ser um professor ou profissional especializado. O presidente Marcelo
208 propôs que qualquer servidor possa orientar os alunos participantes da empresa júnior.
209 O conselheiro Douglas seguiu com as discordâncias do parecer de vista apresentado
210 pelo presidente Marcelo e alterou sua proposta contida no item dez, alínea “c” do seu
211 parecer de vista, que passa a compor o parágrafo primeiro do inciso V. Ainda,
212 ressaltou a necessidade de parecer da CGAE sobre regularidade da participação nos
213 projetos de extensão dos alunos vinculados à empresa júnior que foi amplamente
214 discutido entre os conselheiros. O conselheiro Douglas argumentou que nem sempre
215 os alunos participam de forma regular nos projetos de extensão e que falta fiscalização
216 para que estas atividades aconteçam da forma adequada e que bastaria a direção
217 querer fiscalizar, pois alunos que não estavam vinculados receberam auxílios,
218 inclusive tendo documentação que comprova o fato. O presidente Marcelo defendeu
219 que não é no regulamento da empresa júnior que deve estar a normativa de como se
220 regulam as atividades de extensão. O conselheiro Douglas deixou claro que sua
221 intenção era votar contra a proposta, mas acha que as instituições de ensino são
222 espaço de debate e de pluralidade de ideias, não fez proposta contrária à vinculação
223 das empresas juniores ao IFRS e sim de que haja controle a fim de garantir a
224 regularidade desta vinculação. Ressaltou que tem uma grande preocupação no que se
225 refere a possibilidade das empresas juniores realizarem consultoria de publicidade a
226 partidos políticos, uma vez que o *Campus* tem o exemplo do projeto CAPADHIA que
227 apresentou fragilidade nos registros. O presidente perguntou ao plenário se alguém
228 seria contrário à proposta e todos concordaram em aprová-la. **Em votação:** proposta
229 de documentos para análise da vinculação da empresa júnior encaminhada pelo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Porto Alegre

Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6010 - www.poa.ifrs.edu.br

Conselho do Campus

230 conselheiro Douglas. Aprovado. O conselheiro Clúvio questionou sobre a possibilidade
231 das empresas juniores disputarem recursos do PIBEX e foi esclarecido pelo presidente
232 Marcelo. **Em votação:** proposta que define a apresentação de relatório de atividades
233 anualmente. Reprovado. Proposta encaminhada pelo conselheiro Clúvio que permite a
234 empresa júnior fazer parcerias com outras empresas juniores, desde que aprovadas
235 pelo CONCAMP. Reprovado. O conselheiro Douglas questionou se a CLN/
236 CONCAMP irá analisar os dois pareceres de vista para fazer a redação final e foi
237 esclarecido pelo presidente Marcelo que a secretaria do CONCAMP irá montar o texto
238 final e, provavelmente irá chamá-lo para após encaminhar a CLN. O conselheiro
239 Douglas afirmou, ainda que o seu parecer de vista foi aprovado com as alterações
240 encaminhadas por ele e com o acréscimo no anexo proposto no parecer de vista do
241 conselheiro Marcelo. O presidente deu por encerrada a sessão, sendo a pauta
242 retomada em sessão extraordinária e, nada mais havendo a constar, eu, Flávia Helena
243 Conrado Rossato lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por
244 mim e pelos presentes. Porto Alegre, treze de maio de dois mil e dezenove.

Marcelo Augusto Rauh Schmitt, _____
(Presidente)

Flávia Helena Conrado Rossato _____
(Secretária)

Adriana de Farias Ramos _____

Andréa Ribeiro Gonçalves _____

Cássio Silva Moreira _____

Cláudia Schreiner _____

Clúvio Buenno Soares Terceiro _____

Denise Luzia Wolff _____

Douglas Neves Ricalde _____

Filipe Xerxeneski da Silveira _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Porto Alegre

Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6010 - www.poa.ifrs.edu.br

Conselho do Campus

Gabriela Lelis Nascimento _____

Marianna Rodrigues Vítório _____

Matheus Moura da Silva _____

Patrícia Martins Barcellos _____